



MEMO SMMAP n° 2132/2020  
OS: 919/2020

Santana de Parnaíba, 05 de janeiro de 2021.

**Para:** Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Veronica Mutti Calderaro Teixeira Koishi

**De:** Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Planejamento

Veruska Ticiania Franklin de Carvalho

Secretaria Municipal de Finanças

Vaumil Pontes

**REF:** Relatório de Fiscalização TCE/SP - Processo TC - 4944/989/19 (Contas do exercício de 2019 Prefeitura Santana de Parnaíba)

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, prestar esclarecimentos aos itens apontados no Relatório supra referenciado, conforme descrito a seguir:

Item A.2 - IEG-M-I - Planejamento - Índice C+ (fls. 5 a 10 do relatório)

- a) As audiências públicas são realizadas em dia de semana em horário comercial (8 às 18 horas), o que inibe a participação da classe trabalhadora no debate.

**R:** No exercício de 2019, algumas Audiências Públicas foram marcadas dentro do horário comercial, porém, após alertas recebidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo a citada falha foi corrigida e as Audiências Públicas a partir do mês de Setembro/2019 passaram a ser realizadas após as 18h00min, conforme demonstrado na documentação anexada (Doc. 01).

- b) Não houve levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências do município, antecedentes ao planejamento para os setores de serviços urbanos e defesa civil. Além disso, para a elaboração do diagnóstico municipal não é levado em conta nenhum plano do governo federal ou estadual.

**R:** O Município realizou levantamentos formais dos problemas, necessidades e deficiências nos processos de planejamento das políticas públicas dos setores de serviços urbanos e defesa civil em 2019, quando realizou a revisão do Plano de Saneamento Básico - Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, conforme Decreto Municipal nº 4.265 de 10 de julho de 2.019 (Doc. 02) e Resolução Condemas 02/2019 (Doc. 03) aprovada em 19/06/2019, sendo pauta da reunião do Condemas do dia 16 de agosto de 2019 (Doc. 04) o modelo de elaboração e revisão de Planos de Saneamento elaborado pela FUNASA e o processo de alteração da Lei Federal nº 11.445/2007 que estava sendo discutido pelo Congresso Nacional e traria implicações no planejamento e aplicação da política de saneamento básico no município, levando em conta a política, a conjuntura e os planos nacionais. Os Planos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário foram debatidos em Audiência Pública realizada em 09 de setembro de 2019, às 19 horas.





Também realizamos o levantamento formal dos problemas, necessidades e deficiências do município vinculadas à política de Drenagem Urbana com a continuidade revisão do Plano de Saneamento conforme cronograma aprovado pelo Condemas nº 06 de 21 de agosto de 2019 (Doc. 05). No processo de revisão do Plano de Resíduos Sólidos, foi considerada a Consulta Pública realizada pelo Governo Federal e Estadual sobre os respectivos Planos de Resíduos Sólidos, constando no Caderno IV - Resíduos Sólidos, item 3. Avaliação e Diagnóstico do Sistema de Gestão de Resíduos Sólidos - 3.1 Avaliação do Cenário Atual, as análises sobre as principais metas do PLANARES - Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Doc. 06).

Em relação à defesa civil, a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil concebeu a Lei nº 12.605/12, que trata da obrigatoriedade do uso de carta geotécnica no planejamento da ocupação do solo. Em Santana de Parnaíba, a Administração Municipal participou da elaboração da sua Carta Geotécnica em parceria com o IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas e a UFABC - Universidade Federal do ABC, que resultou em uma série de estudos de vinculação da carta geotécnica de aptidão à urbanização com os chamados Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), sendo atualmente um dos projetos selecionados pela FIPT - Fundação de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas (Doc. 07). Ao mesmo tempo, em que realizamos a revisão do Plano Municipal de Gestão de Risco, coordenado pelo IPT, conforme Contrato nº 322/2019, em vigência conforme Relatório DMA 670/2020 (Doc. 08).

- c) Nem todos os programas do PPA articulam um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum preestabelecido, visando à solução de um problema ou necessidade da sociedade.

**R:** Em 21 de outubro de 2018 a Administração Municipal lançou o Plano de Metas (Doc. 9), que em 2020, através de projeto de Emenda à Lei Orgânica, passou a ser obrigatório. O Plano de Metas busca apresentar à população as obras e ações de governo que receberão os recursos públicos de acordo com os programas previstos no Plano Plurianual. O processo de elaboração do Plano de Metas foi feito com base nas informações obtidas pelas Secretarias que compõem a Administração Municipal, levando em consideração as necessidades mais prementes da população.

Em 2019 na elaboração do Plano de Metas foram recebidas mais de 700 contribuições da população, que acessou a plataforma no site da prefeitura (Doc. 10).

Tanto é feito dessa forma, que nos últimos anos a Municipalidade conseguiu mitigar os principais problemas enfrentados nos setores de serviços urbanos e defesa civil.



OBRAS ENTREGUES >>

OBRAS EM ANDAMENTO >>

Construção do Complexo Hospitalar

100%

Início - 05/06/2017

Termino - 05/12/2018



- d) Nem todos os indicadores do Plano Plurianual - PPA são mensuráveis e estão coerentes com as metas físico-financeiras estabelecidas.

**R:** Os indicadores do Plano Plurianual são criados visando as ações que são desenvolvidas ao longo do período. Na sua criação, objetivamos o controle das atividades desenvolvidas com “quantidades” proporcionais aos valores estabelecidos. Além disso, o Plano de Metas apresenta o estágio atualizado da obra ou projeto.

OBRAS ENTREGUES &gt;&gt;

OBRAS EM ANDAMENTO &gt;&gt;

**Construção do Colégio Votuparim**

Início - 20/11/2018

Termino - 20/12/2019

100%



Foto: última atualização - 03/02/2020

Construção do Colégio Municipal no Bairro Votuparim terá capacidade para atender alunos do bairro com uma completa infraestrutura de ensino, incluindo salas de aula, refeitório e banheiros. O colégio vai proporcionar maior comodidade para os moradores e garantir o ensino de qualidade para as crianças do bairro.

**Finalidade pública:** Ampliar a oferta de ensino público para a população**Estágio atual:** Entregue**Localização:** Rua Angelina Fiegn Nelli, Nº 48 - Votuparim**Concorrência Pública:** 009/2018 - Proc. Adm.: 350/2018 - Contrato: 156/2018**Gestão do Projeto:** Secretaria de Educação

e) A Prefeitura Municipal informou que o Anexo de Riscos Fiscais foi elaborado em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais, contudo os seguintes itens para gerenciamento de riscos Não foram tratados no anexo:

- Estimativas do grau de tolerância das contas públicas ao comportamento para enfrentar o risco;
- Decisão estratégica sobre as opções para enfrentar o risco;
- Implementação de condutas de mitigação do risco e de mecanismos de controle para prevenir perdas decorrentes do risco; e
- Monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo, preferencialmente através de sistemas institucionalizados (Controle Interno).

**R:** O Anexo de Riscos Fiscais é formatado indicando quais os principais eventos que podem ocorrer durante a execução do exercício. As indicações de “perda” de receita se alinham com o contingenciamento de despesas orçamentárias e se necessário a utilização da reserva de contingência. A estimativa de grau de tolerância, a decisão estratégica sobre opções para enfrentar o risco e o monitoramento contínuo da exposição ao longo do tempo são abordados pelo Anexo de Riscos Fiscais, com previsão de possível perdas na arrecadação e ações para contingenciamento da despesa, tanto que nos últimos exercícios os resultados alcançados pela

Municipalidade superou as expectativas que tínhamos quando da elaboração das peças de planejamento orçamentário, confirmando a condução séria e comprometida da Administração, alcançando resultados muito favoráveis no tocante ao sistema financeiro do Município.

f) A Prefeitura Municipal informou que a LOA foi elaborada de forma compatível com a PPA e LDO. Entretanto não assinalou os seguintes itens para atestar essa compatibilidade:

- As receitas e despesas da LOA são compatíveis com o Resultado Primário da LDO, incluindo, no máximo, a variação da inflação do interregno temporal dos referidos projetos de lei.

**R:** A LOA – Lei Orçamentária Anual guarda total relação com as demais peças de planejamento orçamentário do Município (PPA e LDO), mesmo porque, qualquer valor indicado com divergência não seria possível o armazenamento no Sistema AUDESP do TCE/SP.

g) A LOA prevê abertura de créditos adicionais por decreto em percentual acima da inflação. O estabelecimento de percentual para abertura de créditos adicionais suplementares acima da inflação prevista para o exercício pode desfigurar o orçamento original e abrir portas para o déficit de execução orçamentária.

**R:** O percentual estabelecido para abertura de crédito suplementar na Lei Orçamentária Anual nº. 3.730 de 31/10/2018, prevê um percentual de remanejamento na ordem de 10% do valor total do orçamento (Doc. 11). Importante ressaltar que o percentual de remanejamento vem sendo mantido ao longo dos últimos anos no mesmo percentual (10%) e em todos eles o Município obteve resultados bastante satisfatórios, tendo resultado superavitário em todos eles.

h) As alterações orçamentárias decorrentes de remanejamento, transposição e transparência de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, foram realizadas por decreto em atividades não contempladas na execução prevista no artigo 167, §5º, da Constituição Federal.

**R:** As alterações orçamentárias que foram realizadas por Decreto seguiram o estabelecido na legislação vigente (Lei nº. 3.730, LOA, a qual determinava o



percentual de até 10% do valor total orçado), devidamente autorizada pela Câmara Municipal. Importante ressaltar que todos os Decretos formulados através da Lei em questão tem indicação da fonte de recurso a ser utilizada, atendendo ao disposto no §5º do Artigo 167 da Constituição Federal.

- i) Os servidores do setor de planejamento/gestão ou que cuidem dessa atividade não tem dedicação exclusiva na área.

**R:** Os servidores que cuidam dos planos municipais elaborados em 2019 tem dedicação exclusiva, a exemplo do Plano de Saneamento Básico que conta com equipe dedicada ao seu acompanhamento e implantação alocada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Planejamento, bem como do Plano de Gestão de Risco com servidores da Defesa Civil.

- j) O Prefeito não recebe relatórios mensais sobre os programas previstos e executados. Também não recebe os projetos, atividades e operações especiais previstos e executados.

**R:** São elaborados e enviados ao conhecimento do Sr. Prefeito os relatórios de acompanhamento e execução do Plano de Metas.

- k) A Prefeitura Municipal informou que NÃO analisa os seguintes aspectos no processo de acompanhamento e avaliação do planejamento:

- Análise se Programas, Metas e Ações são mensurados por um ou mais indicadores próprios e adequados, e que permitam aferir a situação atual (aquela que se pretende modificar) e os avanços obtidos ao longo da execução do programa (em direção àquela mudança pretendida); e
- Avaliação entre os produtos ofertados à população e as reais demandas da sociedade, coletadas, principalmente, nas audiências públicas realizadas e nos demais instrumentos de diagnósticos dos problemas, necessidades e deficiências do município.

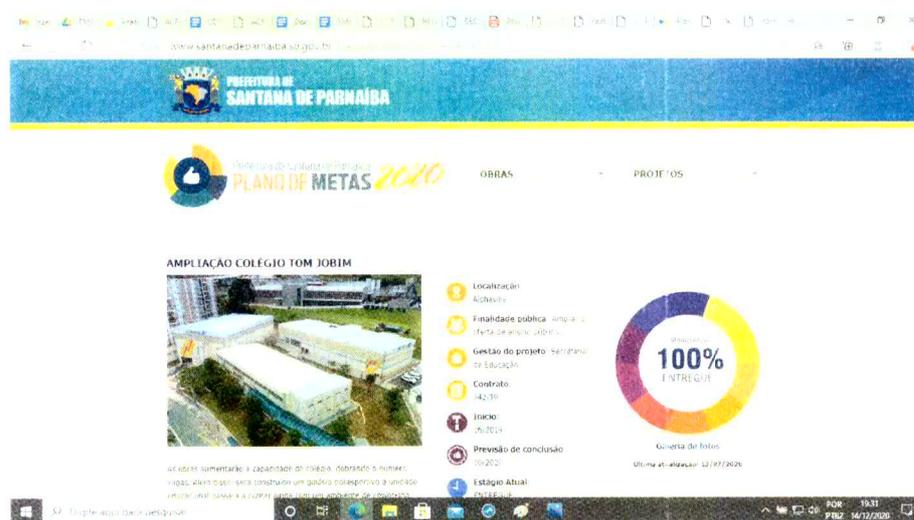
**R:** A instituição do Plano de Metas possibilitou à Administração Municipal criar um mecanismo de participação da população na escolha das prioridades do governo, além de ser um importante instrumento de controle, onde a informação é dada de forma objetiva e clara. O indicativo utilizado para aferir o cumprimento das metas e avançando na superação dos problemas tem sido a Plataforma do Plano de Metas no site da Prefeitura.



Vale destacar a revisão do Plano Municipal de Saneamento básico, que contou com debates no Condemas, Consulta Pública e Audiência Pública, garantindo a participação da população na avaliação do cumprimento das metas estabelecidas na sua elaboração e na definição de novas metas com cronograma e investimento.

- l) As peças que compõem o planejamento não são divulgadas com os indicadores de programas e metas de ações governamentais previstos X realizados, infringindo o art. 7º, inciso VII, alínea a, da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**R:** O Plano de Metas é amplamente divulgado desde o seu lançamento (Doc. 12) e no site da Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba com atualização cotidiana na execução das obras e projetos. Além das informações descritas no item k.



- m) A Prefeitura Municipal informou que não elaborou a “Carta de Serviço ao Usuário”, o que pode comprometer a transparência e o acesso simplificado do atendimento público à comunidade, infringindo o artigo 7º da Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017.

**R:** A Administração Municipal divulga os serviços oferecidos à população através do seu portal de serviços Cidadão, na página da Prefeitura e através do aplicativo de celular e-parnaiba.



Atualmente também contamos com a Assistente Virtual Anna:



- n) Não houve regulamentação nem instituição do Conselho de Usuários, em desacordo com o artigo 18 da Lei Federal nº13.460, de 26 de junho de 2017.

**R:** Em relação ao Conselho de Usuários, havíamos programado a sua instituição no primeiro semestre de 2020, entretanto a pandemia e o calendário eleitoral impediram a criação do Conselho. Estamos prevendo a sua oficialização em 2.021.

- o) O confronto entre o resultado físico alcançado pelas metas das ações e os recursos financeiros utilizados a partir de dados da Lei Orçamentária Anual (LOA), demonstram que menos de 60% das metas possuem compatibilidade entre o resultado físico e os recursos utilizados.



**R:** Embora os percentuais apontados pelas metas de ações não terem alcançado percentuais acima de 60% em alguns tópicos, a Administração Municipal aos longo dos últimos anos vem obtendo resultados bastante satisfatórios, apresentando melhora nas diversas áreas da administração, bem como, resultados positivos na questão financeira. As metas serão revistas e ajustadas, quando for o caso, para demonstrar o bom andamento da sua execução com o seu planejamento.

Sendo o que era para o momento, aproveitamos para renovar os nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Veruska Carvalho**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Planejamento

  
**Vaumil Pontes**  
Secretário Municipal de Finanças

RPS/Assessoria